



ACE da ETI Vinícius de Moraes

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFORMES					
ACE DA ETI VINÍCIUS DE MORAES PRESIDENTE: LUCIANA DIAS BITENCOURT CONTATO: (63) 99252-9413					
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00000.0.026577/2024 NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Escola de Tempo Integral Vinícius de Moraes no período de 2024, visando padronizar todas as unidades escolares ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Palmas – Tocantins.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato não será renovado para o exercício seguinte.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAMANHO (IDADE)	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MASCULINO CAMISETA, com manga em malha PV ANTE PILLING (67% Poliéster e 33% Viscose), na cor branca, com silk, gola 'V', na cor azul-marinho, em ribana canelada, dupla face. Na parte da frente do lado esquerdo superior da camiseta: silk com Brasão do Município, medindo 6x7 cm. A dois cm abaixo do Brasão insere-se: silk de duas listras horizontais, azul-marinho, com 2 cm cada uma, com espaço de 1 cm entre si. Na parte de trás: a 8 cm da gola: o nome "Secretaria Municipal de Educação", centralizado, em fonte Arial, tamanho 36; e, 2 cm abaixo do nome, silk com símbolo da Educação Integral (modelo em anexo), com 8 cm de altura, centralizado. Todas as costuras internas deverão ser reforçadas, costuradas em	14- 35 unidades 16 - 7 unidades P - 4 unidades	46	R\$ 29,90	R\$ 1.375,40





ACE da ETI Vinícius de Moraes

	máquina overloque, em ponto cadeia. Bainhas com 2 cm de largura e feitas com costuras reta e rebatida em máquina galoneira com 2 agulhas. BERMUDA, confeccionada em helanca colegial, 100% poliéster, na cor azul-marinho, faixa lateral direita em recone reto com viés embutido, na cor branca medindo 5 mm de largura, cintura com elástico de 3,5 cm de largura, embutido e rebatido. As costuras internas deverão ser todas reforçadas, costuradas em máquina overloque. Ponto cadeia. As barras das pernas devem ser de 2,5 cm de largura com costura reta e rebatida em máquina galoneira com 2 agulhas.				
02	CONJUNTO FEMININO CAMISETA, com manga em malha PV ANTE PILLING (67% Poliéster e 33% Viscose), na cor branca, com silk, gola 'V', na cor azul-marinho, em ribana canelada, dupla face. Na parte da frente do lado esquerdo superior da camiseta: silk com Brasão do Município, medindo 6x7 cm. A dois cm abaixo do Brasão insere-se: silk de duas listras horizontais, azul-marinho, com 2 cm cada uma, com espaço de 1 cm entre si. Na parte de trás: a 8 cm da costura da gola: o nome "Secretaria Municipal de Educação", centralizado, em fonte Arial, tamanho 36; e, 2 cm abaixo do nome, silk com símbolo da Educação Integral (modelo em anexo), com 8 cm de altura, centralizado. Todas as costuras internas deverão ser reforçadas, costuradas em máquina overloque, em ponto cadeia. Bainhas com 2 cm de largura	11 - 2 unidades 14 - 21 unidades 16 - 4 unidades P - 2 unidades	29	R\$ 29,90	R\$ 867,10





ACE da ETI Vinícius de Moraes

	e feitas com costuras reta e rebatida em máquina galoneira com 2 agulhas. SHORT SAIA, confeccionado em helanca colegial, 100 % poliéster, na cor azul-marinho, com viés branco embutido na lateral direita, medindo 5 mm a cada m. Cintura com elástico de 3,5 cm de largura, embutido e rebatido. As costuras internas deverão ser todas reforçadas, costuradas em máquina overloque. Ponto cadeia. As barras das pernas devem ser de 2,5 cm de largura com costura reta e rebatida em máquina galoneira com 2 agulhas.				
03	CAMISETA Com manga em malha PV ANTE PILLING (67% Poliéster e 33% Viscose), na cor branca, com silk, gola 'V', na cor azulmarinho, em ribana canelada, dupla face. Na parte da frente do lado esquerdo superior da camiseta: silk com Brasão do Município, medindo 6x7 cm. A dois cm abaixo do Brasão insere-se: silk de duas listras horizontais, azulmarinho, com 2 cm cada uma, com espaço de 1 cm entre si. Na parte de trás: a 8 cm da costura da gola: o nome "Secretaria Municipal de Educação", centralizado, em fonte Arial, tamanho 36; e, 2 cm abaixo do nome, silk com símbolo da Educação Integral (modelo em anexo), com 8 cm de altura, centralizado. Todas as costuras internas deverão ser reforçadas, costuradas em máquina overloque, em ponto cadeia. Bainhas com 2 cm de largura e feitas com costuras reta e rebatida em máquina galoneira com 2 agulhas.	P - 136 M - 178 G - 39 GG - 10 XG - 2	365	R\$ 19,80	R\$ 7.227,00



ACE da ETI Vinícius de Moraes

Valor total estimado da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.469,50 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na (tabela acima).

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a necessidade para aquisição dos uniformes escolares personalizados para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmas, objetivando condições de identificação, segurança, padronização, organização, valorização do ensino, apoio e proteção aos discentes. Caracteriza-se em investimento na educação pública municipal com intuito de assegurar o acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar e frequência às aulas devidamente uniformizadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO:

4.1.1 Após a escolha da proposta mais vantajosa, a empresa vencedora deverá apresentar as amostras do uniforme, observando o layout e especificações apresentadas pela ACE, tais como a cor, textura, resistência do tecido, brasão, conforme previsto neste Termo de Referência e anexo para a devida aprovação da Unidade de Ensino;

4.1.2 As amostras deverão ser entregues a comissão de licitação da ACE da ETI Vinícius de Moraes, no prazo de até 2 (dias úteis) a contar da data da notificação formal do fornecedor.

4.1.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com envio da grade com os modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes.

4.1.4 A apreciação e avaliação das amostras serão realizadas pela equipe técnica da Unidade Escolar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento das amostras.

4.1.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Unidade Escolar, com vistas à avaliação da conformidade entre amostra aprovada e o material efetivamente entregue;

4.1.6 As devidas amostras poderão ser devolvidas ao fornecedor até 10 (dez) dias após a entrega total do material.

4.1.7 A não apresentação das amostras ou caso a apresentação esteja em desacordo com as especificações solicitadas, o fornecedor com a proposta mais vantajosa será desclassificado, sendo o fornecedor com segunda proposta mais vantajosa convocado para apresentar sua respectiva amostra, e assim sucessivamente.

4.1.8 A equipe técnica da Unidade Escolar após a apreciação e avaliação das amostras emitirá um relatório técnico que deverá ser encaminhado ao fornecedor, sendo as amostras aprovadas, deverá ser solicitado os documentos do fornecedor para o prosseguimento da contratação direta.

4.1.9 A confirmação da entrega dos produtos será autorizada por meio de Ordem de Compra, dirigida à CONTRATADA;

4.1.10 Os produtos deverão ser entregues com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a CONTRATANTE;

4.1.11 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e amostra aprovada.

4.1.12 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO para substituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

4.1.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





ACE da ETI Vinícius de Moraes

- 4.1.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.1.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.1.16 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante da ACE designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.1.17 A atestação de conformidade da entrega do(s) bem(s) ou produto (s) fiscal de contrato.
- 4.1.18 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos a ACE da ETI Vinícius de Moraes. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do produto.

4.3. DA GARANTIA

- 4.3.1 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 20 dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 4.3.2 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento de uniformes escolares personalizados para os alunos das unidades escolares em Palmas – TO. É relevante salientar que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança para os estudantes do município de Palmas, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos da contratação

- 6.1.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.4 Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constante neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.5 O fornecedor vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos na unidade escolar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Nota de Empenho.
- 6.1.6 A entrega do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da ACE da ETI Vinícius de Moraes designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.1.7 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação para contratação.



ACE da ETI Vinícius de Moraes

6.2 Obrigações da ACE:

- 6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.6 A ACE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Obrigações da Contratada:

- 6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ACE da ETI Vinícius de Moraes

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.3 Fiscalização Técnica

7.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a ACE da ETI Vinícius de Moraes. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.3.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.3.1.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.3.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.3.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.3.1.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.4 Fiscalização Administrativa

7.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.5 Gestor do Contrato

7.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da ACE da ETI Vinícius de Moraes. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao





ACE da ETI Vinícius de Moraes

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da ACE da ETI Vinícius de Moraes. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias úteis) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 o prazo de validade;

8.2.2 a data da emissão;

8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 o valor a pagar; e

8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A ACE da ETI Vinícius de Moraes deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).





ACE da ETI Vinícius de Moraes

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10 Prazo de pagamento

8.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 Forma de pagamento

8.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente fornecido pelo contratado.

8.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da proposta mais vantajosa:

9.1.1 Será considerada mais vantajosa para a ACE da ETI Vinícius de Moraes, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Da seleção do fornecedor

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Previamente à celebração do contrato, a ACE da ETI Vinícius de Moraes verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



ACE da ETI Vinícius de Moraes

9.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela ACE da ETI Vinícius de Moraes, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3 Requisitos de habilitação

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado do Tocantins onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





ACE da ETI Vinícius de Moraes

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual;

9.4.4 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal;

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 Certidão negativa emitida pela Controladoria Geral da União (AGU) e Tribunal de Contas da União (TCU);

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
PORTARIA/GAB / SEMED/Nº 0418, 16 DE NOVEMBRO DE 2023	33.50.30	80	150000000000365, 150000000000361, 150000000000366	R\$ 9.480,00

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75: É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12. ASSINATURAS

**ACE da ETI Vinícius de Moraes****Data: 19/04/2024**Requisitante: **Luciana Dias Bitencourt****Data: 19/04/2024**Nome do Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Luciana Dias Bitencourt**Data: 19/04/2024**Responsável pela Aprovação do Termo de Referência:
Luciana Dias Bitencourt

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA DIAS BITENCOURT EM 21/06/2024 16:04:08

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 09743323